



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Prestação de Contas: Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer**

**Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº: 26º**

**Período: Abril/2019**

**Valor: RS 166.134,21**

Informo que, com relação a presente Prestação de Contas apresentada pela entidade citada acima, nos termos do Decreto nº 3.256, de 27 de março de 2018, foi avaliada como:

(  ) APROVADA – segundo art. 69, §5º, inciso I da Lei 13.019/2014.

(  ) APROVADA COM RESSALVA – segundo art. 69, § 5º, inciso II da Lei 13.019/2014.

(  ) NÃO APROVADA – prestação de contas rejeitada, segundo art. 69, § 5º, inciso III da Lei 13.019/2014.

Obs.: A entidade foi notificada após análise das prestações de contas pela Unidade Central de Controle Interno, pois foi identificado um pagamento irregular, descrito no ofício anexo. O mesmo foi regularizado pela entidade conforme comprovante de devolução do valor. Além disso, a entidade protocolou em 03/07/19 a solicitação para pagamento em cheque do FGTS, restando autorizada. Desta forma, aprova-se a presente prestação de contas.

Carlos Barbosa, 26 de novembro de 2019.

  
**Jéssica Dalcin Andrioli**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Of.n.º 1921/2019/SMASH

Carlos Barbosa, 14 de novembro de 2019.

Ilma. Sra.:  
Viviane Guzatto  
Presidente do CEC

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**

**Termo de Colaboração n.º: 029/2019 - Subvenção**

**26º Aditivo ao Contrato de Gestão**

Senhora,

Ao ~~cumprimentá-la~~ cordialmente, notificamos a entidade sobre as demandas a seguir relacionadas, referentes às prestações de contas do presente ano, apontadas pela Unidade Central de Controle Interno:

1. Projeto Arte na Mão – período de fevereiro e março/2019: Os Anexos I e II foram registrados com os valores incorretos. Também, o Anexo II, descreve o número de horas de apenas um dos dois meses contemplados na referida prestação de contas.

Solicita-se a correção dos anexos, com os valores corretos e que seja descrita no relatório a carga horária executada nos dois períodos.

2. Contrato de Gestão – período de fevereiro/2019: foi constatado na nota fiscal nº 2372 do fornecedor Wilma L. M. Baseggio e Cia Ltda, um erro na descrição do valor unitário do produto “Balas de Menta Missy 600G, o que ocasionou um pagamento a maior no valor de R\$ 231,51.

Solicita-se esclarecimentos a cerca da divergência apontada, bem como o ressarcimento do valor pago indevidamente.

Redigido por Gilmara Rossi,   
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3. Contrato de Gestão – período de abril/2019: foi constatado um pagamento a maior para a empresa Donna Prestadora de Serviços Ltda no valor de R\$ 259,00. A nota fiscal nº 330 foi paga no valor de R\$ 5.959,00 e o Laudo emitido com o valor de R\$ 5.700,00.

Solicita-se **esclarecimentos** a cerca da divergência apontada, e comprovada a inconsistência, a entidade deverá proceder com o ressarcimento do valor pago indevidamente.

Conforme art. 36º, § 1º, do Decreto nº 3.256/2018 o prazo para atender à solicitação é de **5 (cinco) dias úteis**, após ciência da notificação.

Atenciosamente,

Jéssica Dalcin Andrioli

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Redigido por Gilmara Rossi,  
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

